



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONSIDERAÇÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Considerando a Consulta nº 987977 ao TCE/MG, que manifestou a possibilidade de anulação do processo licitatório denominado CONCORRÊNCIA 14/2015 - Processo 247/2015; o parecer de nº 72/2017 da Procuradoria Geral do Município; a análise da Controladoria Geral do Município, ao Ofício nº 208/2017 da Secretaria Municipal de Saúde; à manifestação da Secretaria de Infraestrutura, e diante das informações contidas no referido Processo, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do mesmo, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF. Concedo assim o prazo para o contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "c" e Art. 49,§ 3º, da Lei 8.666/93.

Patos de Minas, 06 de abril de 2017.

JOSÉ MARTINS COELHO

Secretário Municipal de Administração